



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 2126/2018.

Processo Administrativo nº 4178/2018.

Pregão Presencial nº 124/2018.

Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI

Pirassununga, 04/10/2019

[Assinatura]

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, e a empresa **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.376.395/0001-00, com sede na Rua Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-040, tel.: (16) 3610 2394, e-mail: nutri_arthi@hotmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 6504-8, Conta Corrente nº 74563-4, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, sócio proprietário, nascido aos 02/02/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.819.539-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.030.478-50, residente e domiciliado na Rua Felipe Ache, nº 545, Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-040, tel.: (16) 3610 2394 / (16) 99163 7269, e-mail: nutri_arthi@hotmail.com / thiago.slima@outlook.com, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados (fls. 293/294, Prot. Adm. 4178/2018):

Cota Principal

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total R\$
1	150 LTA	Mucilon Nestle	CEREAL A BASE DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, a partir de 06 meses com probióticos. Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte saís	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

			minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probióticos e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem primária: lata contendo 4000 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.		
2	4500 LTA	Ninho Fases +1	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS (ácido alfa-linolênico e ácido linolênico), vitaminas e minerais (A, C, D, ferro, zinco, selênio, cobre) com ferro de alta absorção, deve conter prebióticos (fruto-oligossacarídeos + inulina), sem adição de açúcar (sacarose, xarope de glicose e frutose) e sem aromatizantes. Características físico-químicas: composição centesimal – valor energético: máximo: 450cal carboidratos: mínimo de 53,0g proteína: mínimo de 14g, gordura: mínimo de 20g, sódio: máximo de 19mg, ferro: mínimo 8mg, embalagem primária em latas de 400g, devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 14,00	R\$ 63.000,00
3	225 LTA	Mucilon Arroz	FARINHA DE ARROZ PARA MINGAU. Cereal a base de arroz para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina, pode conter traços de leite, contém glúten. Embalagem primária: lata contendo 400 (quatrocentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

307
J

4	225 LTA	Mucilon Milho	FARINHA DE MILHO PARA MINGAU, cereal a base de milho para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem primária: lata contendo 400gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente, validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
6	75 LTA	NAN AR	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam episódios de regurgitação: fórmula infantil com caseína e proteínas do soro do leite em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas que apresente lactose e amido como fonte de carboidrato. Lata de aproximadamente 400g.	R\$ 19,40	R\$ 1.455,00
7	2250 LTA	NESTOGENO 1	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil em pó balanceada e completa indicado para lactentes de 0 a 6 meses a base de proteínas lácteas em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem primaria em latas lacradas de 400g, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 15,50	R\$ 34.875,00
8	2250 LTA	NESTOGENO 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS. Fórmula infantil de seguimento em pó completa e balanceada indicado para lactentes de 6 a 12 meses a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de	R\$ 27,00	R\$ 60.750,00

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

			sacarose, com adição de prebiótico mínimo 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria m.s. n 977/1998. Embalagem primária em latas de 800 g, devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

Cota Reservada

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	50 LTA	MUCILON NESTLE	CEREAL A BASE DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, a partir de 06 meses com probióticos, farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem primária: lata contendo 400 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	RS 11,00	RS 550,00
2	1500 LTA	NINHO FASES +1	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS (ácido alfa - linolênico e ácido linoleico), vitaminas e minerais (A, C, D, ferro, zinco, selênio, cobre) com ferro de alta absorção, deve conter prebióticos (fruto-oligossacarídeos + inulina), sem adição de açúcar (sacarose, xarope de glicose e frutose) e sem aromatizantes. Características físico-químicas: composição centesimal - valor energético: máximo 540kcal, carboidratos: mínimo de 53,0g, proteínas: mínimo de 14g, gordura: mínimo 8 mg, embalagem primária em latas de 400g devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado	RS 14,00	RS 21.000,00

Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

208
f

			devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.		
3	75 LTA	MUCILON ARROZ	FARINHA DE ARROZ PARA MINGAU. Cereal a base de arroz para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio bibasico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina, pode conter traços de leite. Contem gluten. Embalagem primária: lata contendo 400 (quatrocentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 825,00
4	75 LTA	MUCILON MILHO	FARINHA DE MILHO PARA MINGAU. Cereal a base de milho para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos, farinha de milho enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite, embalagem primária: lata contendo 400 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 825,00
5	50 LTA	NAN SOY	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. Fórmula infantil para lactentes de a partir de 06 meses a base de proteína isolada de soja, sem segmentação, isenta de sacarose, com ferro, enriquecida com l-metionina. Deverá conter ácido docosahexaenoico (dha) e ácido araquidônico e ácido araquidônico (ara). Acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária em latas lacradas de 800 g., devidamente rotuladas conforme	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

			legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.		
6	25 LTA	NAN AR	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam episódios de regurgitação: fórmula infantil com caseína e proteínas do soro do leite em sua composição, enriquecida com ferro e vitaminas, que apresente lactose e amido como fonte de carboidrato, lata de aproximadamente 400g.	R\$ 19,40	RS 485,00
7	750 LTA	NESTOGENO 1	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil em pó balanceada e completa indicado para lactentes de 0 a 6 meses a base de proteínas lácteas em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo de 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem primária em latas lacradas de 400g, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 15,50	RS 11.625,00
8	750 LTA	NESTOGENO 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNA. Fórmula infantil de seguimento em pó completa e balanceada indicado para lactentes de 06 a 12 meses a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria m. s. nº 977/1998. Embalagem primária em latas de 800 g, devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado validade mínima de 12 meses.	R\$ 27,00	RS 20.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Valor Total: R\$ 224.775,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS E COMPOSTOS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas posteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas (fls. 44, Prot. Adm. 4178/2018):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

09.07 Merenda Escolar
Despesa 1652 F05 PNAE
Categoria Econômica 33.90.30-07
Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041
Código de Aplicação 200001

09.07 Merenda Escolar
Despesa 1653 F05 QSE
Categoria Econômica 33.90.30-07
Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041
Código de Aplicação 220006

09.07 Merenda Escolar
Despesa 1651 F02 FUNDESP
Categoria Econômica 33.90.30-07
Rubrica Orçamentária 12 306 2001 2041
Código de Aplicação 200003

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

–A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

310
J

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) dos itens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens por ela adjudicados, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser parcelada, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, de acordo com as necessidades do Setor de Merenda Escolar. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento.

11.2. Local de entrega: Ladeira Padre Felipe, 2380 – Setor de Merenda Escolar.

11.3. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

11.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

11.8 O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.9. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.10.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

11.11. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.13. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 124/2018 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente do Setor de Merenda Escolar, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


Estado de São Paulo

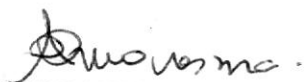
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

312
J

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 04 de Janeiro de 2019.


ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal


NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 12.376.395/0001-00

Testemunhas:


IANA CAROLINA DE LIMA
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP


MARCOS LEONARDO ROZIN
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Requisição nº 2126/2018.

Processo Administrativo nº 4178/2018.

Pregão Presencial nº 124/2018.

Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS E COMPOSTOS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

“ANEXO ÚNICO”

Cota Principal

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	150 LTA	Mucilon Nestle	CEREAL A BASE DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, a partir de 06 meses com probióticos. Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probióticos e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem primária: lata contendo 4000 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	RS 11,00	RS 1.650,00
2	4500 LTA	Ninho Fases +1	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS (ácido alfa-linolênico e ácido linolênico), vitaminas e minerais (A, C, D, ferro, zinco, selênio, cobre) com ferro de alta absorção, deve conter prebióticos (fruto-oligossacarídeos + inulina), sem adição de açúcar (sacarose, xarope de glicose e frutose) e sem aromatizantes. Características físico-químicas: composição centesimal – valor energético: máximo: 450cal carboidratos: mínimo de 53,0g proteína: mínimo de 14g, gordura: mínimo de 20g, sódio: máximo de 19mg, ferro: mínimo 8mg, embalagem primária em	RS 14,00	RS 63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

313
X

			latas de 400g, devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.		
3	225 LTA	Mucilon Arroz	FARINHA DE ARROZ PARA MINGAU. Cereal a base de arroz para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina, pode conter traços de leite, contém glúten. Embalagem primária: lata contendo 400 (quatrocentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
4	225 LTA	Mucilon Milho	FARINHA DE MILHO PARA MINGAU, cereal a base de milho para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos. Ingredientes: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem primária: lata contendo 400gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente, validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 2.475,00
6	75 LTA	NAN AR	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam episódios de regurgitação: fórmula infantil com caseína e proteínas do soro do leite em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas que apresente lactose e amido como fonte de carboidrato. Lata de aproximadamente 400g.	R\$ 19,40	R\$ 1.455,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

7	2250 LTA	NESTOGENO 1	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil em pó balanceada e completa indicado para lactentes de 0 a 6 meses a base de proteínas lácteas em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem primaria em latas lacradas de 400g, devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 15,50	R\$ 34.875,00
8	2250 LTA	NESTOGENO 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS. Fórmula infantil de seguimento em pó completa e balanceada indicado para lactentes de 6 a 12 meses a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria m.s. n 977/1998. Embalagem primária em latas de 800 g, devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 27,00	R\$ 60.750,00

Cota Reservada

Item	Qtde	Marca	Descrição	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	50 LTA	MUCILON NESTLE	CEREAL A BASE DE ARROZ E AVEIA PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, a partir de 06 meses com probióticos, farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamica C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D),	R\$ 11,00	R\$ 550,00

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

314
f

			probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem primária: lata contendo 400 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.		
2	1500 LTA	NINHO FASES +1	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS (ácido alfa – linolênico e ácido linoleico), vitaminas e minerais (A, C, D, ferro, zinco, selênio, cobre) com ferro de alta absorção, deve conter prebióticos (fruto-oligossacarídeos + inulina), sem adição de açúcar (sacarose, xarope de glicose e frutose) e sem aromatizantes. Características físico-químicas: composição centesimal – valor energético: máximo 540kcal, carboidratos: mínimo de 53,0g, proteínas: mínimo de 14g, gordura: mínimo 8 mg, embalagem primária em latas de 400g devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
3	75 LTA	MUCILON ARROZ	FARINHA DE ARROZ PARA MINGAU. Cereal a base de arroz para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio bibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina, pode conter traços de leite. Contem gluten. Embalagem primária: lata contendo 400 (quatrocentos) gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.	R\$ 11,00	R\$ 825,00
4	75 LTA	MUCILON MILHO	FARINHA DE MILHO PARA MINGAU. Cereal a base de milho para alimentação infantil a partir de 06 meses com probióticos, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio bibásico, carbonato de cálcio,	R\$ 11,00	R\$ 825,00

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

			fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten, pode conter traços de leite, embalagem primária: lata contendo 400 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 08 meses.		
5	50 LTA	NAN SOY	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA. Fórmula infantil para lactentes de a partir de 06 meses a base de proteína isolada de soja, sem segmentação, isenta de sacarose, com ferro, enriquecida com l-metionina. Deverá conter ácido docosahexaenoico (dha) e ácido araquidônico e ácido araquidônico (ara). Acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Embalagem primária em latas lacradas de 800 g., devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 50,70	R\$ 2.535,00
6	25 LTA	NAN AR	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam episódios de regurgitação: fórmula infantil com caseína e proteínas do soro do leite em sua composição, enriquecida com ferro e vitaminas, que apresente lactose e amido como fonte de carboidrato, lata de aproximadamente 400g.	R\$ 19,40	R\$ 485,00
7	750 LTA	NESTOGENO I	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil em pó balanceada e completa indicado para lactentes de 0 a 6 meses a base de proteínas lácteas em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo de 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem primária em latas lacradas de 400g, devidamente rotuladas conforme legislação vigente.	R\$ 15,50	R\$ 11.625,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

315
of

			Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado. Validade mínima de 12 meses.		
8	750 LTA	NESTOGENO 2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNA. Fórmula infantil de seguimento em pó completa e balanceada indicado para lactentes de 06 a 12 meses a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, com adição de prebiótico mínimo 0,08g/100ml. Deve atender a todas as recomendações do códex alimentarius fao/oms e da portaria m. s. nº 977/1998. Embalagem primária em latas de 800 g, devidamente lacradas e rotuladas conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado devidamente lacrado e rotulado validade mínima de 12 meses.	R\$ 27,00	R\$ 20.250,00

Valor Total: R\$ 224.775,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 2126/2018.

Processo Administrativo nº 4178/2018.

Pregão Presencial nº 124/2018.

Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS E COMPOSTOS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 04 de Janeiro de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 2126/2018.

Processo Administrativo nº 4178/2018.

Pregão Presencial nº 124/2018.

Ata de Registro de Preços nº 007/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS E COMPOSTOS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinicius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565-8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS LIMA – sócio proprietário

RG: 33.819.539-7

CPF: 321.030.478-50

Data de Nascimento: 02/02/1984

Telefone: (16) 3610 2394 / (16) 99163 7269

Endereço: Rua Felipe Ache, nº 545, Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-040.

E-mail institucional: nutri_arthi@hotmail.com

E-mail pessoal: thiago.slma@outlook.com

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA.

CNPJ Nº: 12.376.395/0001-00

PROCESSO ADM. Nº 4178/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

ATA DE PREÇOS Nº: 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS E COMPOSTOS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 224.775,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 04 de Setembro de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal